

	SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO (SGADM) DEPARTAMENTO DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS ADMINISTRATIVOS (DEACO) DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO (DICOL) SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS ADMINISTRATIVOS TEMPORÁRIOS (SEATE)	
Coordenadoria Judiciária De Articulação Das Varas Com Competência Em Dívida Ativa (CODAT)	ATA DE REUNIÃO Nº 13/2023	
Data: 02/10/2023	Horário: 14 h	Local: Sala de Reunião 02 e Microsoft Teams

Estiveram presentes na reunião, realizada de forma híbrida, na sala de reunião 02 da DICOL e no aplicativo Microsoft Teams concomitantemente, os seguintes membros:

1. Juiz **João Luiz Ferraz de Oliveira**, Auxiliar da Presidência;
2. Juíza **Fabiana de Castro Pereira Soares**, gestora da Dívida Ativa de Niterói e Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Niterói;
3. Juiz **Alexandre Oliveira Camacho de França**, Titular da 11ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital;
4. Juiz **Sandro de Araújo Lontra**, Titular da 3ª Vara Cível da Comarca de Macaé;
5. Juíza **Paula do Nascimento Barros González Teles**, Titular do I Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Friburgo;
6. Juíza **Adriana Costa dos Santos**, Titular da 3ª Vara Cível da Comarca de Nova Iguaçu-Mesquita;
7. Juíza **Cláudia Maria de Oliveira Motta**, Titular da 2ª Vara de Infância, Juventude e Idoso da Comarca da Capital;
8. Juiz **Cláudio Gonçalves Alves**, Titular da 3ª Vara Cível da Comarca de Volta Redonda;
9. Juiz **Luiz Alfredo Carvalho Junior**, Titular do III Juizado Especial Cível da Comarca de Duque de Caxias
10. Juíza **Leticia D’Aiuto de Moraes Ferreira Michelli**, Regional da Comarca da Capital;
11. Sra. **Maria Eugênia de Castro Borges**, Diretora da Divisão de Capacitação e Análise de Negócio dos Sistemas Corporativos Judiciais (DICAN/DEATE/SGTEC);
12. Sra. **Simone Ferreira de Oliveira e Cruz**, Diretora-Geral da Diretoria Geral de Fiscalização e Assessoramento Judicial (DGFAJ);
13. Sra. **Thania Rodrigues Serra**, Diretora da Divisão de Apoio aos Convênios Interinstitucionais (DIACI/DEADM/SGADM);
14. Sr. **Mario Alexandre Fernandes Chagas**, Chefe do Serviço de Correspondência (SECOR/DIMEX/DEIOP/SGLOG);
15. Sra. **Fernanda Cunha Ottero Gobetti**, Diretora da SGLOG-DIMEX

VIRTUALMENTE (Através do Microsoft Teams):

16. Juíza **Cristiana Aparecida Souza**, 13ª Vara de Fazenda Pública;
17. Juiz **Rubens Soares Sá Vianna Junior**, São Jose do Vale do Rio Preto;
18. Juiz **Manoel Tavares Cavalcanti**, Titular da 17ª Vara de Fazenda Pública da Capital;
19. Sra. **Cláudia Travessa Martins Pereira**, representante do Departamento de Movimentação de Magistrados (DEMOV);
20. Sra. **Andreia Moreira da Costa**, Diretora do Departamento de Gestão da Arrecadação (DEGAR/SGPCF);
21. Sr. **Rafael dos Santos Alves**, representante da Secretaria Geral de Tecnologia da Informação.

O Juiz **João Luiz Ferraz de Oliveira**, Auxiliar da Presidência, inicia a reunião às 14h15min, agradecendo a presença de todos e justificando a ausência da Desembargadora **Flávia Romano**, Coordenadora da **CODAT**. Passa de imediato ao primeiro item da pauta:

➤ **PGE/RJ – Relatório de Certidões com exigibilidade suspensas – Execução Fiscal com múltiplas CDAs:**

A Juíza **Letícia D’Aiuto de Moraes Ferreira Michelli** discorre sobre os problemas apontados pela PGE/RJ, referentes a **execução fiscal com múltiplas CDAs**. Esclarece que a Procuradoria, a contar de janeiro deste ano, passou a ajuizar mais de uma CDA por execução fiscal. Porém, verificou-se que o sistema PRODERJ não suporta tal alteração, impossibilitando visualizar a Dívida Tributária nos processos com múltiplas CDAs.

A PGE, então, constatou a extinção de uma execução fiscal com múltiplas CDAs, devido à quitação de uma única CDA, geralmente a de menor valor, por escolha do devedor, restando todas as outras em aberto. Isto vem induzindo o Juízo a erro, ao prolatar a sentença extinguindo o feito ou proferindo decisão de suspensão do processo em razão do parcelamento de um única CDA de menor valor. Em razão do exposto, a Procuradoria solicitou, até que sua equipe de TI consiga resolver a questão, maior cuidado dos Juízos nos casos de processos com múltiplas CDA’s.

Após debate, o **colegiado** deliberou no sentido de que a CODAT oficie à PGE solicitando que não sejam incluídos em lista, no relatório encaminhado regularmente, os processos em que o pagamento seja parcial. (**Deliberação 1**)

➤ **Dívida Ativa de Barra Mansa – Solicitação de inclusão no Projeto Piloto da CODAT:**

O **Dr. Claudio Alves** informa que a Juíza da 2ª Vara Cível de Barra Mansa, Dra. Christiane Jannuzzi, manifestou interesse em atuar como juíza-gestora da Central da Dívida Ativa daquela comarca, nos mesmos moldes do que já ocorre em Volta Redonda. Esclarece que magistrada já tem a vinculação administrativa da Central de Barra Mansa, que conta com um acervo

de cerca de 28 mil processos. A título de comparação, informa que a Central de Dívida Ativa de Volta Redonda tem, hoje, em torno de 18 mil processos.

O **Dr. João Luiz Ferraz** pondera que os demais juízes com competência devem manifestar concordância com a designação e solicita à Diretora do DEGAR **Andreia Moreira** dados atualizados referentes à arrecadação da Dívida Ativa de Barra Mansa.

A Sra. **Andreia** esclarece que Barra Mansa possui convênio de Dívida Ativa, porém a arrecadação se dá por GRERJ avulsa, não há a previsão de utilização de Guia compartilhada ou GRERJ compartilhada. Lembra que, por conta da Guia avulsa, o DEGAR não obtém os dados de forma imediata, tendo que elaborar relatórios de arrecadação mês a mês.

Dr. **João Ferraz** determinou constar em Ata a recomendação da CODAT à Presidência do TJ de acolhimento do requerimento da Dra. **Christiane Jannuzzi, para inclusão de Barra Mansa no Projeto Piloto da CODAT, com a designação da magistrada como juíza gestora. Assim, a presente ata deverá ser juntada ao procedimento que estabeleceu o Projeto Piloto da CODAT (Processo SEI nº 2020-0616734), juntamente com a solicitação da magistrada, para submissão à Administração Superior. (Deliberação 02)**

➤ **Relatórios de Arrecadação – Projeto Piloto – Agosto/2024:**

A Sra. **Andreia Moreira** participa aos membros da CODAT que na semana passada, em reunião com a SGTEC, tomou conhecimento que os relatórios de arrecadação extraídos de GRERJ simples (e não de GRERJ compartilhada), não estavam contabilizando arrecadação de processos de PJe. Alerta que essa situação é grave e acredita ser por esta razão a arrecadação negativa em alguns municípios, inclusive Niterói.

A **Sra. Maria Eugênia** esclarece que a ausência de relatórios de arrecadação no PJe deve-se ao fato de que o sistema utilizado para o DCP não é compatível com o PJe. Isto demanda o desenvolvimento de novo sistema, que tem previsão de cerca de 45 dias para implementação.

Dr. **João Ferraz** solicita que na próxima reunião a SGTEC traga informações a respeito, sendo deliberado que dela se solicite o desenvolvimento de melhoria no sistema de forma a permitir colher informações a respeito da contabilização da arrecadação dos processos de Dívida Ativa no PJe no relatório do DEGAR. (Deliberação 03)

A Sra. **Andréia Moreira**, prosseguindo, informa que a arrecadação do grupo do Projeto Piloto da CODAT atingiu 12% da arrecadação total da fonte 232. Sensível aumento, vez que usualmente a média era de 5%.

➤ **Sistema de cobrança pré-processual:**

A Dra. **Paula Teles** traz ao conhecimento dos membros a existência de um programa, do Tribunal de Contas de Santa Catarina, que foi implantado em parceria com os Municípios e o TJSC, que implementa cobrança administrativa pré-processual. O sistema filtra os endereços, melhorando os cadastros dos Municípios, com embasamento na Lei Geral de Proteção Dados, que não veda o compartilhamento de dados nos casos de recuperação de Crédito. O sistema envia comunicação ao endereço, com prazo de 5 dias para pagamento e, não ocorrendo, o crédito é protestado. Percebeu-se, assim, a redução do acervo, evitando o ajuizamento através do protesto.

A **Dra. Adriana Costa** informa a existência de sistema parecido implantado no Tribunal de Justiça de Pernambuco, em que há robô que efetua filtragem das iniciais de execução fiscal, que ao não atender requisitos são rejeitadas.

O **colegiado** então delibera pela autuação da presente ata e encaminhamento ao Juiz Auxiliar da Presidência Alberto Republicano com a sugestão de criação de grupo de trabalho, juntamente com a Dra. **Paula Teles** e Dra. **Adriana Costa** para, junto representantes da SGTEC, contatar os Tribunais de Santa Catarina e de Pernambuco, a fim de verificar a funcionalidade desses dois sistemas, sem prejuízo de se verificar a possibilidade de aproveitamento a tal fim do sistema de cobrança amigável do DEGAR.
(Deliberação 04)

➤ **Convênio - Negócio jurídico processual com Procuradorias - prescrição intercorrente - rito diferenciado para análise:**

Após breves debates, o consenso dos **membros** foi no sentido de que celebrar convênio com as Procuradorias para fixação de rito diferenciado nas prescrições intercorrentes, no âmbito das execuções fiscais, ainda não está madura para eventual implementação nos planos estadual e municipal. No entanto, caso a caso, as situações de prescrição são identificadas e há a possibilidade de os Juízes-Gestores ajustarem procedimento específico com as Procuradorias.

➤ **Gabinete nas Centrais de Dívida Ativa (residentes jurídicos, terceirizados e estagiários):**

A **Dra. Paula** expõe a necessidade de se estruturar gabinete para as Centrais de Dívida Ativa e cita a dependência de servidores cedidos pelo Município. Questiona se haveria a possibilidade, em futuro próximo, de se criar cargo de secretário deste gabinete, eventualmente com o auxílio de terceirizados e de residentes jurídicos.

O Dr. **João Ferraz** frisa que a criação de estrutura de Gabinete em Centrais de Dívida Ativa, com secretário, é muito difícil. Observa que o Estado está em processo de recuperação fiscal. Com relação à contratação de

terceirizados, o entendimento da administração, atualmente, é de que não cabe a atuação de terceirizados na atividade fim, nas serventias judiciais. Em relação ao concurso para Residência Jurídica, salienta que a FGV promoverá o concurso, e o próximo passo é a abertura do Edital. Por fim, no que tange aos estagiários, noticia que o aumento do quadro do TJRJ já estaria em estudo.

Considerando que a questão já fora proposta na ata nº 13/2021/CODAT, e deu início ao procedimento SEI nº 2021-06107857, o **colegiado** delibera por determinar a juntada da presente ata àqueles autos, com a ratificação da sugestão de estudos para a criação de gabinetes para as Centrais da Dívida Ativa, eventualmente compostos por terceirizados, estagiários e residentes jurídicos específicos para prestar assessoria, disponibilizando-se, inclusive, “tokens”. **(Deliberação 05)**

➤ **Dívida Ativa - Fluxo do PJe:**

O **Dr. João Ferraz** esclarece que o fluxo do PJe que está hoje implantado na competência Dívida Ativa do TJRJ, é o fluxo que foi desenvolvido pelo CNJ, através de grupo de trabalho formado por Magistrados e Procuradores da Fazenda.

Em sequência, o **Sr. Rafael Alves** inicia apresentação de slides relativos ao Fluxo do PJe em sede de Dívida Ativa. Explica, de forma resumida, o histórico de sua criação, que nasceu da discussão de Magistrados, evoluiu para uma parte mais técnica, recebeu um aporte do fluxo que já rodava no TRF1 e foi automatizado e tornado nacional.

Assinala que existe um grupo de trabalho técnico auxiliando a implantação desse Fluxo nos Tribunais, seguindo uma sequência própria, e o primeiro Tribunal foi o do Ceará. O TJRJ foi o segundo a implantar e, atualmente, outros Tribunais, como Pernambuco, estão recebendo essa implantação. O objetivo do roteiro apresentado é possibilitar que cada Tribunal olhe para sua realidade, e aponte necessidades específicas, permitindo melhorias e aprimoramentos do Fluxo.

➤ **Cronograma do PJe – Dívida Ativa de Duque de Caxias - 16.10.2023 – Ratificação:**

O **colegiado** ratifica a data proposta para implantação do PJe na Dívida Ativa de Duque de Caxias, em 16 de outubro de 2023, e o **Dr. João Ferraz** determina a atuação da presente ata e o encaminhamento do procedimento ao seu gabinete, para inserção da Dívida Ativa de Duque de Caxias no Cronograma de implementação do PJe. **(Deliberação 06)**

Nada mais a ser tratado, o Juiz Auxiliar da Presidência, **Dr. João Luiz Ferraz de Oliveira** encerra a reunião às 16h10min, agradecendo a presença de todos.

JUIZ JOÃO LUIZ FERRAZ DE OLIVEIRA
Juiz Auxiliar da Presidência e membro da CODAT e Membro da CODAT

Deliberações		Responsável	Prazo
01	Oficiar à PGE solicitando que não sejam incluídos em lista, no relatório encaminhado regularmente, os processos em que o pagamento seja parcial, encaminhando anexo a presente ata;	CODAT	Aprovada a ata, imediato
02	Juntar a presente ata ao procedimento que estabeleceu o Projeto Piloto da CODAT (Processo SEI nº 2020-0616734), com a recomendação da CODAT à Presidência do TJ para acolhimento do requerimento da Dra. Christiane Jannuzzi, para inclusão de Barra Mansa no Projeto Piloto da CODAT, juntamente com a solicitação da magistrada;	DICOL	Aprovada a ata, imediato
03	Elaborar melhorias nos sistemas de forma a permitir colher informações a respeito da contabilização da arrecadação dos processos de Dívida Ativa no PJe no relatório do DEGAR;	SGTEC	Próxima Reunião
04	Autuar a presente ata para encaminhamento ao Juiz Auxiliar da Presidência Alberto Republicano, responsável pela TI, com a sugestão de criação de grupo de trabalho, juntamente com a Dra. Paula Teles e Dra. Adriana Costa e representantes da SGTEC, para contatar os Tribunais de Santa Catarina e de Pernambuco, a fim de verificar a funcionalidade dos sistemas do TJSC e TJPE, de cobrança pré-processual, verificando, ainda, a possibilidade de aproveitamento do próprio sistema do DEGAR de cobrança amigável;	DICOL	Aprovada a ata, imediato
05	Juntar a presente ata ao processo SEI nº 2021-06107857, com a ratificação da sugestão de estudos para a criação de gabinetes para as Centrais da Dívida Ativa, eventualmente compostos por terceirizados, estagiários e residentes jurídicos específicos para prestar assessoria, disponibilizando-se, inclusive, "tokens";	DICOL	Aprovada a ata, imediato
06	Autuar a presente ata e encaminhar o procedimento ao gabinete do Dr. João Luiz Ferraz, para inserção da Dívida Ativa de Duque de Caxias no Cronograma de implementação do PJe a contar de 16/10/2023.	DICOL	Aprovada a ata, imediato

Deliberações Encerradas		Ata de Origem	Razão
01	Estudar a possibilidade de separação no DCP os processos contenciosos dos processos de execução fiscal que tramitam nos juízos com competência em Dívida Ativa.	Ata n. 01/2023	Perda de objeto
02	Estudar a possibilidade de adoção de um modelo único, padronizado, nas serventias com competência de Dívida Ativa nas Comarcas do Interior.	Ata nº 03/2023	Cumprida
03	Verificar a possibilidade de disponibilizar o Banco de Óbitos da CGJ, para que os juízos encaminhem aos Municípios.	Ata nº 03/2023	Cumprida